



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 027/2017 PMC-SRP

PREGÃO Nº 027/2017-PMC – SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 8.250/2014 e Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Objeto: Registro de Preços que visa a contratação de Pessoa Jurídica, para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Fundos do Município de Capanema-PA no Exercício de 2017. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 29 de Maio de 2017, às 08 : 00 Horas -

Local: Secretaria Municipal de Finanças Sala de Licitações

Tv: Cesar Pinheiro 345 - Centro – Capanema-Pa.

Cadastramento de propostas: Dia 29 de Maio de 2017 as 08:00hs na sala de licitações.

Aquisição do Edital 027/2017: Sala de licitações na Secretaria Municipal de Finanças, será cobrado uma taxa de R\$ 50,00 conforme dispõe Inciso V do art. 32 da Lei 8666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº027 /2017.

Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

RECIBO DE RETIRADA

A Empresa _____ CNPJ nº.
_____, retirou Edital de Pregão nº.
_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações,
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:
_____.
_____, aos ____/____/_____

(Assinatura)

Obs.: Este recibo deverá ser remetido a Comissão Permanente de Licitação pelo E-mail: cpl.capanema2017@gmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017 PMC– SRP.

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO nº7.892/2013 / 8.250/2014).

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, por intermédio de sua **PREGOEIRA OFICIAL, Francidélia de L M da Rocha**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014 e Lei Complementar nº123/2006, e Alterações posteriores.

1.2. Os envelopes OPACOS, contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia 29 de Maio de 2017, na etapa de credenciamento na Sala de Comissão de Licitação, situada a TV: César Pinheiro 375- Centro – CAPANEMA - PA.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto: Registro de Preços que visa a contratação de Pessoa Jurídica, para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Fundos do Município de Capanema-PA, no Exercício de 2017.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Capanema não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do Pregão Presencial.

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de apoio.

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de apoio.

3.5. As empresa participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

3.6.1. Empresas que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.6.3. Que se encontrem sob falência e recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6.4. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

3.6.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.6.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. Não poderão ser beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido as microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei



Complementar nº 123/2006 e Alterações da Lei nº 147/2014, Licitantes que se enquadrem das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

4. CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. Carta de Credenciamento com firma reconhecida (anexo IV).

4.2. No dia, horário e local da sessão pública, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.4. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.5. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

4.2.6. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

4.2.7. Declaração Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.8. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.9. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.



-
- 4.3.2.** Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- 4.3.3.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 4.3.4.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- 4.3.5.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3.6.** Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.
- 4.3.7.1** A não apresentação dos itens 4.3.4 e 4.3.5, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.3.8.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.
- 4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal nº123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:
- 4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**
- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123/2006.
- 4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**
- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123/2006,
- 4.6.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.



4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser OPACO e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA
PREGÃO Nº 027/2017 PMC – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE
DATA: 29 de Maio de 2017.

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser OPACO e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE Capanema - PA
PREGÃO Nº 027/2017 PMC-PP SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 29 de Maio de 2017.

5.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitalizada, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas



devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Indicar razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.1.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Capanema através do responsável, e de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. Os preços apresentados na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação de todos os itens.



6.8. A Pregoeira considerará como formal alguns erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.9. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de empenho emitida pelo Departamento financeiro e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e os licitantes credenciados.

7.3. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

7.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



7.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, logo após estes serem declarados vencedores;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

8.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já fornece ou forneceu produtos dessa natureza, com firma reconhecida em cartório.

b) Comprovação de que é adimplente com o Município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

c) Alvará de Funcionamento.

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (cópias autenticadas).

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver. (cópias devidamente autenticadas)

8.3.1 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto aos tributos federais e a dívida ativa da União, fornecida pela Receita Federal.

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.



-
- b)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e)** CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Capanema.

8.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão autenticada pelo CRC.
- b)** Certidão negativa de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

8.4.1. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

8.4.2. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93. (conforme modelo anexo).

8.5. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.7. Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a Proponente Inabilitada.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e (EPP)

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

9.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **(5)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

10.1. As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão do Pregão.

10.2. Caberá a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.4. Os pedidos de Esclarecimentos e Impugnação deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Tv: César Pinheiro 345, Secretaria de Finanças sala de licitação Capanema Pa.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03



(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

12.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a partir da assinatura do contrato e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos.

13.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma

que vierem a substituí-la.

13.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

13.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capanema (PA).

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Capanema-Pa.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2017

- 08.122.0011.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
- 08.128.0500.2022 Treinamento e Capacitação de recursos humanos.
- 08.241.2096.2013 Programa de orientação ao apoio e convivência familiar.
- 08.241.2096.2014 Manutenção dos conselhos Municipais.
- 08.242.0043.2015 Programa de atendimento a pessoa com deficiência.
- 08.243.0032.2017 Manutenção do conselho tutelar.
- 08.243.0043.2016 Manutenção do fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente.
- 08.243.0043.2018 Manutenção do programa centro de referência da assistência social (PBF/CRAS).
- 08.243.0157.2019 Programa de incentivo a família acolhedora.
- 08.243.0500.2020 LA/PSC Liberdade assistida com prestação de serviços a comunidade.
- 08.243.0500.2021 Manutenção do programa piso de alta complexidade –abrigo.
- 08.243.0500.2024 Programa de acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.



08.243.2066.2025	Manutenção do conselho do direito da criança e do adolescente.
08.243.2092.1004	Implantação do projeto pequeno cidadão.
08.243.2092.2926	Ações do Peti.
08.244.0043.2033	Manutenção do programa centro de referência especializada da assistência social. (creas).
08.244.0050.2032	Combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescentes.
08.244.0129.2028	Programa atend. Para adolescentes infratores p cumprim. Med. Socieduc. Em meio ambiente.
08.244.0129.2029	Manutenção do programa balcão de emprego.
08.244.0129.2030	Programa de inclusão produtiva.
08.244.0157.2031	Manutenção de programas especiais.
08.244.2093.2034	Manutenção da casa da mulher.
08.244.2094.2035	Manutenção do programa benefícios eventuais.
08.244.2094.2036	Manutenção do programa bolsa família.
08.244.2096.2041	Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).
10.125.0198.2044	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10.125.0198.2042	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
10.301.2085.2124	Manutenção de PAB Fixo.
10.301.2089.2057	Manutenção de Programas Especiais.
10.302.2089.2128	Manutenção da Unidade de pronto Atendimento.
10.302.2079.2061	Manutenção do Programa Saúde da Família.
33.90.30.00	Material de consumo.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

15.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

15.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

16.1. Após o fornecimento dos produtos, estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/ Fatura, até o 5 (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento ou produto correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu os produtos.

16.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

16.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Pregoeira.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Capanema- Pa.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à



contratação.

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

17.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- d) **ANEXO III** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO IV** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VI** – Minuta Ata do Registro de Preços
- I) **ANEXO VII** – Minuta do Contrato

Capanema, de maio de 2017.

Francidélia de Lima M da Rocha
Pregoeira



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Capanema- Pa

Ref.: Pregão Presencial nº27/2017-PMC-PP-SRP

Abertura: ___ de ___ de 2017 as __:___ Horas

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA

Data: _____

Validade da proposta: ___ Dias .

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº027/2017-PMC-PP-SRP

Do Objeto: Registro de Preços que visa a contratação de Pessoa Jurídica, para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Fundos do Município de Capanema-PA, no Exercício de 2017.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde em suas ações em assistência e saúde, direcionadas ao atendimento da população nos pontos de atendimento social e postos de saúde, unidades de atendimento médico de urgência, e unidades de referencia municipais, bem como, para aquisição de gêneros alimentícios para desenvolvimento de programas federais.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Fornecer os produtos em conformidade com o Termo de referência.

Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;



b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

3.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

3.3. Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

3.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O prazo de pagamento será de até 30 (Trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

4.2. Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente aos produtos efetivamente recebidos pela CONTRATANTE durante o mês da aquisição dos produtos.

5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1 - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5.2 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

5.3 - No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

5.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de fabricação para os produtos não perecíveis, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

5.5 - A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.

5.6 – Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser fornecidos frescos, e bom estado de consumo.

ANEXO II – A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
1	ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E ISENTO DE MOFO E IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVE SER PLASTICA TRANSPARENTE E TER RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE.	KG	950	1235
2	ABACATE CASCA ÁSPERA DE COR VERDE, DE COR UNIFORME, ÍNTEGROS, LIVRES DE PONTOS ESCUROS, E DEVE TER UMA TEXTURA MACIA E FIRME, MAS NÃO MOLE. DE TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: O GÊNERO PESADO DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS E VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ DEZ QUILOS DO PRODUTO. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO: TIPO DE GÊNERO, PESO, DATA DA PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO	KG	200	260
3	ADOÇANTE LÍQUIDO – 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA,	UND	400	520

	SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
4	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML.	UND	50	65
5	ABACAXI FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGRAS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	600	750
6	ABÓBORA GRUPO: REGIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, LIVRE DE	KG	1000	1300

	SUJIDADES, CONTENDO CARACTERÍSTICAS E COR UNIFORME.			
7	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, ADOÇADO, APRESENTAÇÃO A PÓ, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	6085	7910
8	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMARIA DE 1KG, FARDO COM 30KG. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES E COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA ENTREGA NO DEPARTAMENTO	FARDO	1725	2242
9	AÇÚCAR REFINADO TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE, GLUCOSE E FRUTOSE, BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG	FARDO	2378	3091
10	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE OU ROXA, NOVA, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1070	1391
11	ARROZ PARBOLIZADO (TIPO 1)ARROZ TIPO I, CLASSE: LONGO FINO EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA	KG	3700	4810

12	<p>ARROZ POLIDO (TIPO 2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 2. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	KG	50	65
13	<p>AVEIA EM FLOCOS- FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 250G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE</p>	KG	990	1287
14	<p>BANANA PRATA, TIPO I, EM PENCAS. DEVERA ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTAS VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTANCIAS NOCIVAS À SAÚDE, E ISENTA DE SABOR E/OU ODORE ESTANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, COM SABOR, COR E ODORE CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: O GÊNERO PESADO DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS E VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ DEZ QUILOS DO PRODUTO. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO: TIPO DE GÊNERO, PESO, DATA DA</p>	KG	1800	2340

	PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO.			
15	BATATA ESCOVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMUM; MEDIA; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, RACHADURA; PODRIDÃO, E OS DEFEITOS INTERNO; COMO CORAÇÃO OCO, NEGRO E MACHAS DA COR PRETA; DEVE ESTÁ ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSO, SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. GÊNEROS PESADOS DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS E VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ 15 QUILOS DO PRODUTO. TAMBÉM SERÁ ACEITO O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE FEITOS EM SACAS DE RAFIA CONTENDO ATÉ VINTO QUILOS DO GENERO. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO: TIPO DE GENERO, PESO, DATA DA PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO.	KG	1710	2223
16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICA FERRO ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICOS HERMETICAMENTE	KG	100	130

	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G.			
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR LEITE, DOCE, SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G.	KG	800	1040
18	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 G DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SEGUNDARIA DA CAIXA DE PAPELÃO. EMBALAGEM COM ATÉ 10 PACOTES. ROTUGEM: DEVERÁ APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12MESES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G..	CX	927	1205
19	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA, BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, , SEM RECHEIO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM COM	PCT	3900	5070

	NO MÍNIMO 400 G.			
20	BETERRABA TIPO I, UNIFORME, DA CASCA LISA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM RACHADURAS OU MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA A NORMAL. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: O GÊNERO PESADO DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS E VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ QUINZE QUILOS DO PRODUTO, TAMBÉM SERÁ ACEITO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE FEITOS EM SACAS DE RAFIA CONTENDO ATÉ VINTE QUILOS DO GÊNERO ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO: TIPO DE GÊNERO, PESO, DATA DA PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO	KG	40	52
21	CARNE PARA BIFE TIPO PATINHO, ALCATRA, IN NATURA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO	KG	4275	5557,5

	DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
22	CESTA BASICA CESTAS DE 25KG, COM DATA DE VALIDADE MÁXIMA PARA 24 MESES.	UND	800	1040
23	CANELA EM PÓ PARA USO EM CALDAS, ARROZ DOCE, CUCAS E TORTAS, EM EMBALAGEM TIPO POTINHO COM PESO MÉDIO DE 16 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	8	20
24	BATATA PALHA COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	15	19,5
25	CAFÉ EM PÓ PACOTES DE 500G, EMBALAGEM LAMINADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1110	1443
26	CAFÉ EM PÓ (PACOTE) PÓ DE CAFÉ, TIPO 1, TIPO TORRADO E MOÍDO/6 COB, APRESENTAÇÃO PÓ HOMOGÊNEO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, NORMAS TÉCNICAS LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC,	PCT	1156	1502,8

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 15% CONILLON / ATÉ 10% PVA / ISENTO PRETOS / VERDES/ PACOTE COM NO MÍNIMO			
27	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO: AGULHA, ALCATRA, PÁ, PATINHO, CHÃ DE DENTRO CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	6200	8060

28	<p>CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO, CHÃ DE DENTRO, PATINHO. CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	KG	4616	6000,8
29	<p>CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA, IN NATURA, COM ATÉ 3% DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICAS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SIF</p>	KG	4350	5655

30	<p>CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: O GÊNERO PESADO DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS E VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ QUINZE QUILOS DO PRODUTO. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO: TIPO DE GENERO, PESO, DATA DA PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO.</p>	KG	1810	2353
31	<p>CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: O GÊNERO PESADO DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS E VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ QUINZE QUILOS DO PRODUTO, TAMBÉM SERA ACEITO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE FEITOS EM SACAS DE RAFIA CONTENDO ATÉ VINTE QUILOS DO GENERO. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO: TIPO DE</p>	KG	302	392,6

	GENERO, PESO, DATA DA PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO.			
32	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 400G CADA.	KG	500	650
33	CHUCHU VERDE CLARO, NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	450	585
34	COUVE FRESCA, FOLHAS VERDES ESCURO, BEM FIRMES, SEM MACHAS E APODRECIMENTO. EM MAÇOS COM 300 G. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: O GENERO PESADO EM MAÇOS DE 300 G, DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS E VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ DEZ QUILOS DO PRODUTO. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO: TIPO DE GENERO, PESO, DATA DA	KG	1390	1807

	PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO			
35	CÔCO RALADO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRADA, ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10	13
36	COLORAL EM PÓ, APRESENTANDO ROTULO COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA DE 100G.	KG	685	890,5
37	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, COM 20 % DE GORDURA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100	130
38	ERVILHA INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR	CX	106	137,8

	DA DATA DE ENTREGA.			
39	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, CAIXA CONTENDO 32 UNIDADES , EMBALAGEM PODE SER DE SASHET OU EMBALAGEM TETRA PARK DE 340G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	30	50
40	FARINHA DE MANDIOCA CLASSE AMARELA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE. APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE ODORES. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: O GÊNERO PESADO DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM SACAS PLASTICAS ATOXICAS DE ATÉ 60KG À VÁCUO E TERMO SOLDADO TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLASTICAS VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ 80KG DO PRODUTO. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO. - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO E MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO; - NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; - INFORMAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	KG	750	975

41	FARINHA PARA FAROFA FAROFA DE MANDIOCA PRONTA PACOTE 500G, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	30	39
42	FEIJÃO CARIOQUINHA (1KG) CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIRO E INTEGRO, NA COR CARACTERÍSTICA. A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	450	585
43	FEIJÃO RAJADO (1KG) RAJADO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS , NA COR CARACTERÍSTICA. A VARIEDADE CORRESPONDE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS EM EMBALAGEM DE 1KG..	KG	1300	1690
44	FÍGADO BOVINO RAJADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIRO E INTEGRO, NA COR CARACTERÍSTICA. A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	170	221
45	FRANGO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA - 18°C.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	KG	4350	5655

46	<p>LARANJA COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.</p>	KG	870	1131
47	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESIDENTES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G. ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESIDENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES</p>	KG	9160	11908

48	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE 200ML, CONCENTRADO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDROS APROPRIADA	LITRO	100	130
49	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100	130
50	LEITE UHT EMBALAGEM DE 200ML, CONCENTRADO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDROS APROPRIADA	CX	7	9,1
51	LIMÃO LIMÃO TIPO TAITI.	KG	910	1183
52	MAÇÃ FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	4320	5616

53	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO ESPAGUETES, A BASE DE SÊMOLA. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM O MINIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. EMBALAGENS PLASTICAS DE 500G.	KG	30	39
54	MAMÃO EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POUCA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: O GÊNERO PESADO DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS E VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ QUINZE QUILOS DO PRODUTO. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO: TIPO DE GENERO, PESO, DATA DA PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO.	KG	250	325
55	MARGARINA, TIPO 1, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLIINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, POTE PLÁSTICO COM	KG	400	520

	500G			
56	MASSA PARA SOPA PACOTE DE 500G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO DURO. TIPO AVE MARIA (MEDIA) DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 12MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	KG	770	1001
57	MASSA DE MILHO PARA MINGAU AMARELA EM FLOCOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	880	1144
58	MAXIXE TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, SEM SUJIDADES COM CARACTERÍSTICAS E COR VERDES CLARAS E UNIFORME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	50	65
59	MILHO VERDE INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	350	455

60	MILHO PARA PIPOCA MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN.	KG	15	19,5
61	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO TIPO I, QUE SOFRE ALGUM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. EMBALAGEM PET DE 900ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12MESES.	LITRO	505	656,5
62	AZEITE DE DÊNDE AZEITE DE DENDÊ PURO, BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM COM 150ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	7	9,1
63	OVO DE GALINHA, SELECIONADOS, COM CASCAS LIMPAS, SEM TRINCAS OU RACHADURAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. FORNECIDOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UN OU CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UM, CONTENDO DATA DA COLETA.	UND	4800	6240

64	<p>PÃO DE CHÁ PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA (COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), ÁGUA, SAL, GORDURA E FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA. NÃO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU SUJIDADES, COMO CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À MASSA OU DENTRO DA EMBALAGEM. DE TAMANHO REGULAR COM PESO MÉDIO DE 50G POR UNIDADE, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 30 UNIDADES.</p>	UND	1200	1560
65	<p>PÃO FRANCÊS PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA (COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), ÁGUA, SAL, GORDURA E FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA.</p>	UND	6700	8710

	NÃO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU SUJIDADES, COMO CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À MASSA OU DENTRO DA EMBALAGEM. DE TAMANHO REGULAR COM PESO MÉDIO DE 50G POR UNIDADE, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 30 UNIDADES.			
66	PEITO DE FRANGO CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.340	1742
67	PEPINO DE COR VERDE, COM TEXTURA FIRME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUJIDADES, CONTENDO CARACTERÍSTICAS E COR UNIFORME	KG	150	195
68	PIMENTA DO REINO COM COMINHO	KG	910	1183
69	PIPOCA DOCE FARDO COM 20	PACOTE	1000	1300

	UNIDADES.			
70	PIPOCA SALGADA FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	1000	1300
71	REFRIGERANTE 2 LITROS FARDO COM 6 (SEIS) UNIDADES, SABORES DIVERSIFICADOS	FARDO	1000	1300
72	POLPA DE ABACAXI INSTANTÂNEO, ADOÇADO - PACOTES DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	1330	1729
73	POLPA DE ACEROLA POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM TRANSPARENTE 1KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ASSIM COMO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DE VIGÊNCIA	KG	1100	1430
74	POLPA DE GOIABA POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM TRANSPARENTE 1KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ASSIM COMO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DE VIGÊNCIA	KG	1850	2405
75	PROTEÍNA DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G.	UND	650	845
76	QUIABO SECO, INDEISCENTE, COM FORMATO CILÍNDRICO E DE COLORAÇÃO PREDOMINANTEMENTE ESVERDEADA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: O GÊNERO PESADO DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS E VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ QUINZE QUILOS DO	KG	52	67,6

	PRODUTO. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO: TIPO DE GÊNERO, PESO, DATA DA PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO			
77	REPOLHO TIPO: EXTRA, GRUPO: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM SUJIDADES E LIVRES DE CORPOS ESTRANHOS.	KG	1400	1820
78	SAL REFINAD, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO. E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. COM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	765	994,5
79	TOMATE FRUTO FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	1160	1508

	PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.			
80	TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO – PACOTES DE 1KG, ISENTO DE MOFO IMPUREZA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	12	15,6
81	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: O GÊNERO PESADO DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS E VASADAS QUE COMPORTEM ATÉ QUINZE QUILOS DO PRODUTO. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO: TIPO DE GENERO, PESO, DATA DA PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO.	KG	950	1235
82	SALSICHA DE HOT DOG SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE	KG	120	156

	CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.			
83	VINAGRE DE ALCOOL FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO E AGUA. EMBALAGEM: GARRAFAS PLASTICAS DE 500ML.	LITRO	100	130



ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017 **PMC-PP-SRP**

Abertura: ____ de ____ de 2017 às ____:____ Horas

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - Modelo
(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Pregão Presencial nº 00/2017 **PMC-PP-SRP**

Abertura: ___ de _____ de 2017 as __:__ Horas

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Sediada a Rua/ Avenida/Trav. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, Declara, sob penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2017-PMC-SRP**, para habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, Declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Observação: **Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.**

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO V
(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Pregão Presencial nº00/2017 **PMC-PP-SRP**

Abertura: ___ de _____ de 2017 as __:__ Horas

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **027/2017 PMC-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal e/ou Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da



referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº __/2017- PMC

Pregão nº 27/2017-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.091/0001-45, com sede na Rua João Pessoa - Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto**, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx SSP-PA e CPF nxxxxxxxxx , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. __/2017 PMC-PP-SRP**, publicada no DOES do dia __/__/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa c Registro de Preços que visa a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Fundos do Município de Capanema-PA, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 027/2017 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o

critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo contratado quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos fornecidos a mesma, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo do objeto com a publicação dos atos, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2017:

08.122.0011.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.

08.128.0500.2022 Treinamento e Capacitação de recursos humanos.

08.241.2096.2013 Programa de orientação ao apoio e convivência familiar.

08.241.2096.2014 Manutenção dos conselhos Municipais.

08.242.0043.2015 Programa de atendimento a pessoa com deficiência.

08.243.0032.2017 Manutenção do conselho tutelar.

08.243.0043.2016 Manutenção do fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

-
- 08.243.0043.2018 Manutenção do programa centro de referência da assistência social (PBF/CRAS).
- 08.243.0157.2019 Programa de incentivo a família acolhedora.
- 08.243.0500.2020 LA/PSC Liberdade assistida com prestação de serviços a comunidade.
- 08.243.0500.2021 Manutenção do programa piso de alta complexidade –abrigo.
- 08.243.0500.2024 Programa de acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.
- 08.243.2066.2025 Manutenção do conselho do direito da criança e do adolescente.
- 08.243.2092.1004 Implantação do projeto pequeno cidadão.
- 08.243.2092.2926 Ações do Peti.
- 08.244.0043.2033 Manutenção do programa centro de referência especializada da assistência social. (creas).
- 08.244.0050.2032 Combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescentes.
- 08.244.0129.2028 Programa atend. Para adolescentes infratores p cumprim. Med. Socieduc. Em meio ambiente.
- 08.244.0129.2029 Manutenção do programa balcão de emprego.
- 08.244.0129.2030 Programa de inclusão produtiva.
- 08.244.0157.2031 Manutenção de programas especiais.
- 08.244.2093.2034 Manutenção da casa da mulher.
- 08.244.2094.2035 Manutenção do programa benefícios eventuais.
- 08.244.2094.2036 Manutenção do programa bolsa família.
- 08.244.2096.2041 Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).
- 10.125.0198.2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.125.0198.2042 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
- 10.301.2085.2124 Manutenção de PAB Fixo.
- 10.301.2089.2057 Manutenção de Programas Especiais.
- 10.302.2089.2128 Manutenção da Unidade de pronto Atendimento.
- 10.302.2079.2061 Manutenção do Programa Saúde da Família.



33.90.3000 Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.0 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.1 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar assinar o contrato ou a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o produto ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.0 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) que ficarão responsáveis pelo controle das publicações, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;
- b) Enviar para publicação os atos administrativos e afins após aprovação da editoração do texto de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e normas de formatação do veículo de comunicação;
- c) Para cada ato publicado, a Contratada obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, impresso ou em meio digital, sem custo adicional;
- d) Emitir relatório mensal de todas as solicitações efetuadas para o fornecimento dos produtos adquiridos pela secretaria requisitante, para embasar a fatura e emissão de Nota Fiscal;



e) Emitir nota fiscal discriminando o quantitativo de atos administrativos publicados, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência e Saúde, conforme o caso.

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Encaminhar as matérias a serem publicadas em tempo hábil para encaminhamento aos órgãos de publicação.

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na publicação dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS



13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Capanema
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx** E A EMPRESA, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX**, representada por sua secretária municipal, senhora **XXXXXXXXXX**, brasileira, casada, , portadora de RG nº XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE** e de outro lado xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu **sócio xxxxxxxxxxxxxx**, (qualificação), resolveram contratar, de acordo com o PP nº 27/2017 e a L.C. nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Fundos do Município de Capanema-PA, relacionados abaixo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 27/2017, e preços registrados na Ata de Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos a serem adquiridos são descritos em quantidade e preço seguir relacionados:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	Val.Unit.	Val.Tota

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº 027/2017, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O material deverá ser entregue ao Responsável pelo Setor de Almoxarifado, juntamente com o fiscal do Contrato, na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, Centro, Capanema, tendo o prazo limite de 05 (cinco) dias, após recebimento da ordem de

fornecimento, para o início da entrega parcelada dos materiais de uso e consumo descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de xxxxx da Prefeitura Municipal de Capanema, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – A partes se obrigam da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório
- b) Pagar oportunamente o preço dos materiais à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Solicitar os materiais gradativamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de xxxxx;
- d) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Iniciar a entrega dos materiais somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- b) Entregar gradativamente os materiais solicitados em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- d) Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento;
- e) Entregar os materiais com seus prazos de validade não inferiores a 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR - O valor do presente contrato é estimado de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício: 2017:

- 08.122.0011.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
- 08.128.0500.2022 Treinamento e Capacitação de recursos humanos.
- 08.241.2096.2013 Programa de orientação ao apoio e convivência familiar.
- 08.241.2096.2014 Manutenção dos conselhos Municipais.
- 08.242.0043.2015 Programa de atendimento a pessoa com deficiência.
- 08.243.0032.2017 Manutenção do conselho tutelar.
- 08.243.0043.2016 Manutenção do fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente.
- 08.243.0043.2018 Manutenção do programa centro de referência da assistência social (PBF/CRAS).
- 08.243.0157.2019 Programa de incentivo a família acolhedora.
- 08.243.0500.2020 LA/PSC Liberdade assistida com prestação de serviços a comunidade.
- 08.243.0500.2021 Manutenção do programa piso de alta complexidade –abrigo.
- 08.243.0500.2024 Programa de acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.
- 08.243.2066.2025 Manutenção do conselho do direito da criança e do adolescente.
- 08.243.2092.1004 Implantação do projeto pequeno cidadão.
- 08.243.2092.2926 Ações do Peti.
- 08.244.0043.2033 Manutenção do programa centro de referência especializada da assistência social. (creas).
- 08.244.0050.2032 Combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescentes.
- 08.244.0129.2028 Programa atend. Para adolescentes infratores p cumprim. Med. Socieduc. Em meio ambiente.
- 08.244.0129.2029 Manutenção do programa balcão de emprego.
- 08.244.0129.2030 Programa de inclusão produtiva.
- 08.244.0157.2031 Manutenção de programas especiais.
- 08.244.2093.2034 Manutenção da casa da mulher.



08.244.2094.2035	Manutenção do programa benefícios eventuais.
08.244.2094.2036	Manutenção do programa bolsa família.
08.244.2096.2041	Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).
10.125.0198.2044	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10.125.0198.2042	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
10.301.2085.2124	Manutenção de PAB Fixo.
10.301.2089.2057	Manutenção de Programas Especiais.
10.302.2089.2128	Manutenção da Unidade de pronto Atendimento.
10.302.2079.2061	Manutenção do Programa Saúde da Família.
33.90.3000	Material de consumo

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas ficam vinculados ao Fundo Municipal de xxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência é por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO : Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema,xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**Francisco Ferreira Freitas neto
Prefeito Municipal**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal de xxxxxxxx**

Contratada

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____